



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº 15301.003210/2026.80

Unidade Requisitante: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – DISEG/GERAL/DIRAF

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência (TR) tem como objetivo definir as condições para a contratação de serviço de capacitação destinado a servidores do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER, visando ao aperfeiçoamento técnico e à atualização de conhecimentos relacionados ao planejamento, à gestão e à fiscalização de contratos administrativos sob a Lei nº 14.133/2021.

1.2. A contratação visa à inscrição dos servidores **Igor Lyniker Meneses Cavalcante Gomes**, Diretor de Administração e Finanças, matrícula nº 200751; **Vânia Liberato da Silva**, Gerente de Administração e Logística, matrícula nº 200754; e **Márcio da Silva Vidal**, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, matrícula nº 200769, para participação no **37º Seminário Nacional de Licitações e Contratos**, promovido pela **Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **36.003.671/0001-53**, a ser realizado no período de **10 a 13 de novembro de 2026**, na cidade de **Fortaleza/CE**, conforme Estudo Técnico Preliminar IPER/PRESI/DIRAF/GERAL/DISEG (SEI nº 24453536).

1.3. O seminário será realizado em formato presencial, com carga horária de 4 (quatro) dias, e possui programação voltada à atualização técnica dos agentes que atuam nas contratações públicas, contemplando oficinas e palestras sobre uso de inteligência artificial no planejamento (ETP e TR), orçamentação e pesquisa de preços, processo sancionatório, reequilíbrio econômico-financeiro, fiscalização preventiva de contratos, governança e ESG, marketplace público (SCIX), credenciamento, aditamentos e apostilamentos, terceirização (Acórdão nº 25/2026 – Plenário TCU) e contratação direta por dispensa e inexigibilidade.

1.4. O valor total da contratação corresponde a **R\$ 14.342,83 (quatorze mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos)**, referente à aquisição de **03 (três) inscrições**, no valor unitário de **R\$ 4.780,94 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos)**, conforme solicitação de cotação (SEI nº 24454328), resposta da promotora (SEI nº 24454321), proposta comercial com desconto (SEI nº 24453917), boleto bancário (SEI nº 24452649) e e-mail de encaminhamento do boleto (SEI nº 24454331).

1.5. A vigência da contratação será definida no instrumento de formalização, considerando o período de realização do evento e os prazos necessários à execução do objeto e à liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Considerando a natureza especializada do conteúdo programático e a reconhecida atuação da Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda. na capacitação de agentes públicos em licitações e contratos, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O valor da contratação compreende exclusivamente a aquisição das inscrições. Passagens aéreas e diárias dos participantes serão processadas em procedimento próprio, conforme a legislação estadual

aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

2.2. A contratação também se ampara no art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que define o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, e no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União desde a Decisão nº 439/1998 – Plenário quanto à contratação direta de cursos abertos de capacitação.

2.3. A empresa contratada será a Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda., CNPJ nº 36.003.671/0001-53, com sede na Av. Champagnat, 645, Ed. Palmares, 3º andar, Centro, Vila Velha/ES, CEP 29.100-011, responsável pela organização exclusiva do 37º Seminário Nacional de Licitações e Contratos, evento realizado há mais de 20 anos e consolidado como referência nacional na matéria, circunstância que inviabiliza a competição e justifica a contratação direta.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação fundamenta-se na importância da atualização técnica e do aperfeiçoamento profissional dos servidores do IPER que atuam diretamente no planejamento, na gestão e na fiscalização das contratações do Instituto, considerando a plena aplicação da Lei nº 14.133/2021, a edição dos Decretos Estaduais nº 39.050-E/2025 e nº 37.424-E/2025 e a evolução da jurisprudência dos Tribunais de Contas, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, Seção 3.

3.2. Trata-se de seminário de abrangência nacional, voltado a agentes de contratação, gestores e fiscais de contratos, auditores e controladores internos, pareceristas e servidores da área de compras, que oferece ferramentas concretas para estruturar decisões técnicas defensáveis, antecipar riscos, reduzir vulnerabilidades processuais e atuar com segurança diante do controle administrativo e judicial.

3.3. Os servidores indicados respondem pessoalmente perante o TCE-RR, o MPC-RR e o Controle Interno pelos atos de planejamento, atesto, recebimento e liquidação que subscrevem, de modo que a capacitação reduz o risco de nulidades processuais, de apontamentos em auditoria e de responsabilização, com reflexo direto na regularidade dos contratos de serviços continuados do Instituto.

3.4. A participação do Diretor de Administração e Finanças, da Gerente de Administração e Logística e do Chefe da Divisão de Serviços Gerais, que integram a mesma cadeia decisória das contratações do IPER, revela-se estratégica para a uniformização de entendimentos e para a disseminação interna do conteúdo às demais unidades envolvidas na instrução processual, em alinhamento ao requisito de capacitação do Pró-Gestão RPPS (Portaria MTP nº 1.467/2022).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de 03 (três) inscrições para participação de servidores do IPER no 37º Seminário Nacional de Licitações e Contratos, promovido pela Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda., conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, Seção 2.

4.2. O seminário será realizado em formato presencial e abordará, ao longo de quatro dias, oficinas práticas e palestras ministradas por especialistas de reconhecimento nacional, proporcionando atualização técnica, aperfeiçoamento profissional e intercâmbio de experiências com agentes públicos de todo o país, contribuindo para a regularidade, a eficiência e a segurança jurídica das contratações do IPER, conforme Estudo Técnico Preliminar, Seção 2 (SEI nº 24453536).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá atender às exigências constantes do Capítulo VI – Da Habilitação, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação necessária para comprovação de sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, observadas as exigências legais aplicáveis.

5.1.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de identificação do representante legal;

c) Quando for o caso, instrumento de procuração acompanhado do documento de identificação do procurador.

5.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (SEI nº 24453920);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União (SEI nº 24453925);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (SEI nº 24453921);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (SEI nº 24453896);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (SEI nº 24453893);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (SEI nº 24453901);
- g) Certidão negativa de falência e concordata (SEI nº 24453924);
- h) Certificado de registro cadastral e declaração de cadastro no SICAF (SEI nº 24453903 e 24453918);
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (SEI nº 24453910);
- j) Declaração de inexistência de parentesco com agentes públicos do IPER (SEI nº 24453908);
- k) Declaração de inexigibilidade e documentação do evento com justificativa de valor (SEI nº 24453904 e 24453913).

5.1.3. A documentação relacionada no item 5.1.2 já se encontra juntada aos autos e deverá ser renovada, quando vencida, antes da emissão da nota de empenho e do pagamento.

5.2. O evento deverá contemplar programação técnica compatível com o objeto da contratação, abordando, dentre outros, os seguintes temas:

- a) Formulação de comandos e uso de inteligência artificial no planejamento das contratações (ETP e TR);
- b) Orçamentação e pesquisa de preços com uso de dados e IA, com segurança jurídica;
- c) Processo sancionatório: competência, garantias, proporcionalidade e motivação;
- d) Análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro: reajuste, repactuação e revisão;
- e) Fiscalização de contratos baseada em riscos e prevenção de litígios;
- f) Governança, ESG e contratações públicas;
- g) Marketplace nas contratações públicas (SCIX);
- h) Credenciamento: do planejamento à contratação;
- i) Aditamentos e apostilamentos sob a ótica do controle externo;
- j) Terceirização e vedação à superposição de funções (Acórdão nº 25/2026 – Plenário TCU);
- k) Dispensa e inexigibilidade de licitação: estruturação e fundamentação.

5.3. O evento deverá ser executado em conformidade com a programação oficial apresentada pela promotora, observadas as condições constantes da documentação que instrui o presente processo (SEI nº 24314836).

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor para contratação da Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda., CNPJ nº 36.003.671/0001-53, responsável pela realização do 37º Seminário Nacional de Licitações e Contratos, conforme solicitação de cotação (SEI nº 24454328), resposta da promotora (SEI nº 24454321), proposta com desconto (SEI nº 24453917) e boleto bancário (SEI nº 24452649), está discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição no 37º Seminário Nacional de Licitações e	Inscrição	03	R\$ 4.780,94	R\$ 14.342,83

6.2. O valor unitário contratado é inferior ao preço de tabela do lote vigente (R\$ 5.890,00) e ao do 1º lote (R\$ 5.290,00), em razão de desconto concedido pela promotora, representando economia de R\$ 3.327,17 (18,8%) em relação ao valor estimado no DFD.

7. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição, que afasta a obrigatoriedade do procedimento licitatório por ausência de seu pressuposto lógico: a existência de competitividade entre fornecedores.

7.3. Nesse sentido, seguem as disposições pertinentes do art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7.3.1. Do texto legal, extraem-se como requisitos para a configuração desta hipótese de inexigibilidade: I – configuração do serviço como técnico profissional especializado; II – notória especialização do profissional ou empresa contratado.

7.3.2. A Consultre realiza o Seminário Nacional de Licitações e Contratos há mais de 20 anos, em sua 37ª edição, com corpo docente composto por servidores de carreira e especialistas de reconhecimento nacional (Rafael Pacheco, Lidiane Marques, Jander Leal dos Santos, Luiz Claudio Chaves e Sergio Neiva), sendo a única organizadora do evento, o que configura a notória especialização e a inviabilidade de competição.

7.4. A justificativa do preço atende ao art. 72, VII, e ao art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, com base na tabela pública de lotes da promotora, na cotação formalmente solicitada pela DISEG e respondida pela promotora (SEI nº 24454328 e 24454321), no desconto concedido ao IPER e na documentação de justificativa de valor juntada aos autos (SEI nº 24453913).

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O 37º Seminário Nacional de Licitações e Contratos será realizado no período de 10 a 13 de novembro de 2026, no Hotel Luzeiros, Av. Beira Mar, 2600, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60165-121, conforme programação oficial da promotora (SEI nº 24314836), mencionada no Estudo Técnico Preliminar, Seção 9.

8.2. Considerar-se-á executado o objeto com a disponibilização do acesso dos participantes ao evento e o cumprimento da programação prevista pela promotora.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será substituído por Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação e a natureza do objeto, cuja execução se esgota com a realização do evento.

9.2. No que couber, a contratação por inexigibilidade deve observar as disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à regularidade fiscal, orçamentária e ao controle interno.

9.3. A fiscalização será exercida por servidor designado pela autoridade competente dentre aqueles que não figurem como participantes do evento, em observância ao princípio da segregação de funções (art. 5º e art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), e consistirá na verificação da efetivação das inscrições, da realização do evento nas condições contratadas e da participação dos servidores.

9.4. Servirão de lastro ao atesto da nota fiscal: I – o comprovante de pagamento do boleto; II – os certificados de participação emitidos pela promotora; III – relatório sucinto de participação elaborado pelos servidores, todos a serem juntados aos autos.

9.5. A CONTRATADA deverá executar fielmente a programação proposta.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no valor de R\$ 14.342,83 (quatorze mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), mediante quitação do boleto bancário emitido pela CONTRATADA (Banco do Brasil, agência 1240-8, nosso número 00028329310000005757-6, SEI nº 24452649, encaminhado por e-mail conforme SEI nº 24454331), até a data de vencimento de 06/11/2026.

10.2. Tendo em vista que a promotora condiciona a confirmação das inscrições ao pagamento prévio, com vencimento anterior à realização do evento, conforme comunicação da empresa (SEI nº 24454331), o pagamento será realizado de forma antecipada, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por representar condição indispensável à obtenção do serviço em data fixa e por propiciar economia de recursos (desconto de 18,8% sobre o preço de tabela), devendo a nota de empenho ser emitida previamente e a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA ser verificada no momento do pagamento.

10.3. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do pagamento, a qual será atestada pelo fiscal após a realização do evento e a juntada dos certificados de participação.

10.4. Na hipótese de não realização do evento, ou de cancelamento da inscrição por fato imputável à CONTRATADA, o valor pago deverá ser integralmente restituído ao IPER no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada.

11.2. Emitir a nota de empenho e efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, fixando prazo para correção e informando sobre a aplicação de eventuais sanções.

11.4. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto por meio do fiscal designado.

11.5. Proceder à consulta de regularidade fiscal e trabalhista antes do pagamento, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos.

11.6. Assegurar a participação dos servidores inscritos no evento, providenciando, em procedimento próprio, as passagens e diárias correspondentes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA:

12.1.1. Executar fielmente o objeto da contratação, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na programação oficial do evento.

12.1.2. Confirmar as inscrições dos três servidores indicados após o pagamento, comunicando a confirmação à CONTRATANTE por escrito.

12.1.3. Cumprir o cronograma constante da programação oficial, realizando o evento nas datas, horários e local previamente divulgados, ressalvadas alterações devidamente comunicadas aos participantes.

12.1.4. Fornecer certificado de participação aos servidores inscritos, conforme as condições estabelecidas pela promotora.

12.1.5. Disponibilizar aos participantes o material técnico, o credenciamento, os coffee breaks e os demais recursos previstos na programação.

12.1.6. Executar a programação técnica do seminário com observância dos temas e do corpo docente divulgados, admitidas substituições de palestrantes por profissionais de qualificação equivalente em caso

de necessidade superveniente.

12.1.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a realização do evento sem prévia comunicação à CONTRATANTE.

12.1.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas pela legislação aplicável.

12.1.9. Emitir a respectiva nota fiscal para fins de faturamento e liquidação da despesa.

12.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, com a maior antecedência possível, quaisquer alterações relacionadas ao local, datas, programação ou demais condições de realização do evento que possam impactar a participação dos servidores.

12.1.11. Restituir integralmente o valor pago na hipótese de não realização do evento ou de cancelamento das inscrições por fato que lhe seja imputável.

12.1.12. Indicar representante para manter contato com a CONTRATANTE durante a execução do objeto e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.1.13. Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução da contratação, quando aplicável.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ressalvado o direito da CONTRATANTE de extinguir a contratação, conforme arts. 137 a 139 da mesma Lei.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IPER, exercício 2026, na dotação abaixo discriminada, conforme Despacho nº 245/2026/IPER/PRESI/GETRA (SEI nº 24445586):

Unidade Orçamentária	15301
Descrição	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL
Programa	065
Ação (P/A/OE)	2383
Fonte	1802
Despesa	3.3.90.39.51
Dotação	09.272.2383.3.3.90.39.51
Valor orçado (PAT)	R\$ 400.000,00
Valor disponível na dotação (QDD)	R\$ 185.126,00

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes, por meio de procedimento administrativo e/ou judicial.

15.2. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 24314357), na autorização da Presidente do IPER (SEI nº 24410074), no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 24453536), na solicitação de cotação e sua resposta (SEI nº 24454328 e 24454321), na proposta comercial (SEI nº 24453917), no boleto bancário e no e-mail que o encaminhou (SEI nº 24452649 e 24454331) e na documentação de habilitação juntada aos autos.

16. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. Finalizada a presente peça técnica, em conformidade com as normas vigentes, submete-se à apreciação da autoridade competente para deliberação.

Elaborado por:

Márcio da Silva Vidal

Chefe da Divisão de Serviços Gerais – DISEG

Aprovado por:

Igor Lyniker Meneses Cavalcante Gomes

Diretor de Administração e Finanças – DIRAF



Documento assinado eletronicamente por **Marcio da Silva Vidal, Chefe da Divisão de Serviços Gerais**, em 30/09/2026, às 11:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Lyniker Meneses Cavalcante Gomes, Diretor de Administração e Finanças**, em 30/09/2026, às 11:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **24454612** e o código CRC **1C6DC467**.